



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**

PMIG/SECASDH  
PROC. Nº 328/2025  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – RJ**

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de equipamentos eletrônicos móveis tipo tablet, com características técnicas robustas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ, especialmente no cumprimento da Portaria MDS nº 871/2023, que dispõe sobre a estruturação dos serviços do Cadastro Único no âmbito do SUAS.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Tablet robusto para uso em campo</b> , com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de 8" sensível ao toque, com alto brilho (uso externo) ou superior;</li><li>• Processador Octa-Core ou superior;</li><li>• Memória RAM mínima de 6GB;</li><li>• Armazenamento interno mínimo de 128GB;</li><li>• Sistema operacional Android 13 ou superior;</li><li>• Conectividade 5G, Wi-Fi e Bluetooth;</li><li>• Câmeras 13MP (traseira) e 5MP (frontal);</li><li>• Caneta touch compatível;</li><li>• Certificações IP68 e MIL-STD-810H (resistência militar e ambiental);</li><li>• Bateria removível com capacidade mínima de 5.000mAh;</li><li>• Interface USB-C;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	-----	UND	10	R\$ 2.946,03	R\$ 29.460,30



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

PMIG/SECASDH  
PROC. Nº 328/2025  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	• Acompanhado de todos os acessórios originais (carregador, cabos e manuais).					

O valor estimado da contratação, com base na média aritmética das cotações obtidas, é de R\$ 2.946,03 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos) por unidade, totalizando R\$ 29.460,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos) para as 10 (dez) unidades.

Até a presente data, não foi identificado no sistema CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal) código específico que contemple, de forma precisa, equipamentos portáteis tipo tablet com as características técnicas robustas descritas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a certificações de resistência IP68, padrão militar MIL-STD-810H, conectividade 5G e bateria removível. Dessa forma, optou-se por não indicar código CATMAT, a fim de evitar equívocos na classificação do objeto, considerando sua especificidade técnica.

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio de emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da mesma norma, **não havendo formalização de contrato**, em razão de se tratar de aquisição de bens permanentes de entrega única. **Não há possibilidade de prorrogação, tendo em vista a natureza do objeto.**

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e Nota de Empenho.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ, no que se refere à estruturação e fortalecimento das ações de cadastramento, atualização cadastral e busca ativa do Cadastro Único (CadÚnico), em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos na Portaria MDS nº 871/2023.

O objeto descrito está devidamente fundamentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 017/2024 da Controladoria Geral do Município.

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis pelos atendimentos externos, permitindo a execução eficiente das



atividades de cadastramento descentralizado, atualização cadastral e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único.

Ressalte-se que a presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido plano não foi elaborado para o exercício corrente por esta municipalidade.

Adicionalmente, o valor estimado da contratação – R\$ 29.460,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos) – não ultrapassa os limites anuais estabelecidos para gastos com este tipo de objeto, estando compatível com as dotações orçamentárias vigentes.

A presente contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta, observadas as demais exigências e formalidades aplicáveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução adotada consiste na aquisição de 10 (dez) unidades de equipamentos eletrônicos móveis tipo tablet, com características técnicas robustas e adequadas ao uso em atividades de campo, que permitirão às equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ realizar, com maior eficiência e agilidade, as ações de cadastramento, atualização cadastral e busca ativa do Cadastro Único (CadÚnico).

A disponibilização desses equipamentos garantirá a ampliação da capacidade operacional das equipes, viabilizando o atendimento descentralizado, diretamente nos territórios, especialmente junto às famílias que, por diversas razões, não acessam espontaneamente os serviços presenciais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou da Central de Cadastro.

A solução contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos definidos na Portaria MDS nº 871/2023, que trata da ampliação da cobertura do Cadastro Único, utilizando os recursos federais disponibilizados especificamente para este fim.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Para a execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, na embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios originais, tais como carregadores, cabos, manuais e, quando aplicável, caneta touch compatível.

Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e cobertura técnica adequada.



Não será aceita a entrega de equipamentos remanufaturados, reconicionados, seminovos ou similares.

O fornecedor deverá comprovar, no momento da contratação, que atua no ramo pertinente ao objeto, mediante apresentação do CNAE compatível.

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de item de baixa complexidade técnica, com entrega única e padronização definida em especificações comuns de mercado.

Considerando tais características, o objeto é classificado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ.

A contratada deverá garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com os parâmetros e características descritas no presente Termo de Referência.

Deverão ser observadas todas as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.177/2023 e, quando aplicável, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os itens que, porventura, estejam fora das especificações, viciados, defeituosos, com embalagem danificada, independente do motivo alegado, e às suas expensas;

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações estabelecidas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Comunicar à Administração, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das medidas cabíveis;

Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos valores previamente acrescidos de fatores futuros e incertos, e incorporar ou complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

A execução do objeto se dará por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização por meio de emissão de nota de empenho, conforme art. 95, incisos I e II, da mesma norma, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes de entrega única.

O fornecimento ocorrerá, após a emissão da nota de empenho, mediante a entrega de 10 (dez) unidades de equipamentos eletrônicos móveis (tablets), com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da

Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PMIG/SECASDH  
PROC. Nº **328/2025**  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ, situada na Estrada do Arrastão, nº 193, Bairro São Miguel, CEP 28960-321, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

A quantidade de 10 (dez) unidades de tablets foi definida com base na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ, considerando a destinação específica dos recursos federais para estruturação das ações do Cadastro Único (CadÚnico), conforme previsto na Portaria MDS nº 871/2023.

- **Sede da Secretaria / Setor do CadÚnico** – 2 (dois) unidades: para uso pelos técnicos responsáveis pelos atendimentos internos, análises e coordenação das ações de campo.
- **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** – 3 (três) unidades: destinadas às atividades de cadastramento descentralizado e apoio às demandas dos territórios.
- **Equipe Volante / Atendimentos Domiciliares** – 5 (cinco) unidades: destinadas aos técnicos que realizam visitas domiciliares e ações externas, com uso intensivo em campo.

## 8. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O Objeto será recebido:

- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.
- Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto serão exercidas por servidores que serão designados posteriormente por ato próprio da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.177/2023, e das demais normas aplicáveis.

Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e controlar a execução do objeto, promovendo o registro de quaisquer ocorrências que possam impactar no cumprimento das obrigações assumidas, bem como atestar o recebimento dos bens, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega integral dos equipamentos e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Para que o pagamento seja efetivado, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas e vigentes na data do pagamento:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRS/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O atesto pelo fiscal do contrato estará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de entrega, quantidade e qualidade dos bens fornecidos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande/RJ. CNPJ nº 03.581.930/0001-7, Estrada do Arrastão, 193 – Bairro São Miguel – Iguaba Grande – CEP 28960.321

Não será necessário a confecção do Termo de Contrato, em razão do valor da presente aquisição, bem como será efetuada a entrega do objeto de forma imediata e integral, conforme prevê o art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço por item, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos previstos no instrumento convocatório.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 29.460,30** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), resultante da média obtida a partir de pesquisa de preços realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Iguaba Grande/RJ, órgão requisitante, em amplo domínio de mercado digital.

A pesquisa foi realizada em plataformas de comércio eletrônico de ampla representatividade nacional, conforme segue:



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

PMIG/SECASDH  
PROC. Nº 328/2025  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

- **Magazine Luiza:** R\$ 2.964,60 ([www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br))
- **Mercado Livre:** R\$ 2.803,10 ([www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br))
- **Silicon Tech:** R\$ 3.070,40 ([www.silicontech.com.br](http://www.silicontech.com.br))

Com base nos valores obtidos, foi apurada a média aritmética de **R\$ 2.946,03** por unidade, totalizando **R\$ 29.460,30** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos) para o quantitativo de **10 (dez)** unidades.

A pesquisa de preços foi realizada em plataformas de comércio eletrônico de amplo acesso público, diante da **inexistência de registros equivalentes nos bancos de dados oficiais de contratações públicas**.

Foram realizadas buscas no Banco de Preços e no ComprasBR e em outras bases públicas de consulta, não sendo encontrados registros de contratações recentes de equipamentos com as mesmas especificações técnicas exigidas.

Considerando a **especificidade do objeto**, cuja robustez técnica é voltada para uso intensivo em campo e ambientes adversos, e a **inviabilidade de localizar contratações semelhantes feitas pela Administração Pública**, optou-se por adotar a média de valores de fornecedores amplamente reconhecidos no comércio nacional, de forma a garantir uma estimativa de valor realista e atualizada.

Considerando a regularidade das plataformas consultadas e a compatibilidade técnica dos modelos cotados com o objeto descrito no Termo de Referência, a estimativa de valor mostra-se condizente com os preços praticados no mercado atual.

A despesa encontra-se amparada pelas leis orçamentárias vigentes, no âmbito dos recursos federais repassados por meio do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme previsão da **Portaria MDS nº 871/2023**.

O pagamento será realizado de forma **integral**, após a entrega dos equipamentos e o recebimento definitivo por parte da Administração, conforme previsto na legislação aplicável.

Declara-se que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, conforme exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo art. 15 da Lei nº 4.320/1964 e pelo art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurada a compatibilidade da contratação com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1660 e 1661



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**

PMIG/SECASDH  
PROC. Nº **328/2025**  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: 08.244.0008.2039 e 08.242.0008.2043  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00  
Ficha: 488 e 475

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais disposições constantes no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

Iguaba Grande/RJ, 25 de julho de 2025.

**Elaborado por:**

---

***André Luiz Ferreira Miller***

*Chefe de Divisão*

*Matrícula nº 40.705*

**Aprovado por:**

---

***Claudia Marcia de Souza***

*Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos*

*Matrícula nº 40.339*